LEI Nº 8302 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013.

INSTITUI A SEMANA DOS IMIGRANTES EM SETE LAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana dos Imigrantes em Sete Lagoas, com a finalidade de resgate da história, de valorização da cultura e preservação da memória material e imaterial de cidadãos de outras nacionalidades radicadas neste Município.

Parágrafo Único - A Semana de que trata o "caput" deste artigo tem o propósito de valorizar a origem que remonta aos cidadãos nascidos em outros países para fixar residência no Município de Sete Lagoas, assim como o fazem seus descendentes até os dias atuais.

Art. 2º A Semana dos Imigrantes em Sete Lagoas será realizada anualmente, tendo início em 24 de novembro, data dedicada à emancipação política de Sete Lagoas.

Art. 3º Durante a Semana dos Imigrantes em Sete Lagoas serão realizadas:

I - exposições fotográficas;

II - palestras e mesas redondas;

III - eventos literários;

IV - apresentações de dança e de teatro.

Art. 4º A Semana dos Imigrantes em Sete Lagoas passa a integrar o Calendário Oficial do Município de Sete Lagoas, integrando as atividades comemorativas do aniversário da cidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Decreto do Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 28 de novembro de 2013.

MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

FRANCIS HENRIQUE DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

HELISSON PAIVA ROCHA
Procurador Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 148/2013 nos termos do substitutivo nº 001/2013 de autoria do Vereador Dalton Antonio de Avelar Andrade)